

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2010**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel), por um período de 12 (doze) meses.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2010.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/GO. pelo FONE-FAX: (62) 3272 8140**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.**

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

|                   |   |
|-------------------|---|
| MODALIDADE:       | PREGÃO ELETRÔNICO Nº <b>014/10</b>  |
| DATA DE ABERTURA  | <b>08 de outubro de 2010</b>  |
| HORÁRIO.....      | <b>09:00 horas</b>  |
| OBJETO.....       | Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel), por um período de 12 (doze) meses. |
| TIPO/REGIME ..... | <b>Menor Preço Unitário .</b>   |
| TELEFAX.....      | <b>(062) 3272 8140</b>  |
| PROCESSO N:.....  | <b>201000025000712</b>  |
| INTERESSADO.....  | <b>Gerência de Manutenção e Transportes.</b>  |

---

# ÍNDICE

|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| <b>01</b> | <b>PREÂMBULO</b>                           | <b>4</b>  |
| <b>02</b> | <b>OBJETO</b>                              | <b>4</b>  |
| <b>03</b> | <b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>       | <b>4</b>  |
| <b>04</b> | <b>DO CREDENCIAMENTO</b>                   | <b>5</b>  |
| <b>05</b> | <b>DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>            | <b>6</b>  |
| <b>06</b> | <b>DA SESSÃO DO PREGÃO</b>                 | <b>7</b>  |
| <b>07</b> | <b>DA HABILITAÇÃO</b>                      | <b>9</b>  |
| <b>08</b> | <b>DOS RECURSOS</b>                        | <b>12</b> |
| <b>09</b> | <b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>     | <b>13</b> |
| <b>10</b> | <b>DO CONTRATO / EMPENHO</b>               | <b>13</b> |
| <b>11</b> | <b>DA ENTREGA DO OBJETO / DO PAGAMENTO</b> | <b>14</b> |
| <b>12</b> | <b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>         | <b>14</b> |
| <b>13</b> | <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>              | <b>16</b> |
| <b>14</b> | <b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>       | <b>18</b> |
| <b>15</b> | <b>ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO</b>       | <b>22</b> |
|           |  |           |

---

# EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2010 – DETRAN/GO

### NORMAS DA LICITAÇÃO

#### 1 – PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, com sede à Av. Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74425-030, através de seu Presidente o Dr. **BRÁULIO AFONSO MORAIS**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF.: 082.965.101-20, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro **Engº ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE**, portador do CPF.: 295 707 001 49, usando a competência delegada na Portaria n.º **0882, datada de 17/12/2009**, e torna público que se acha aberta, nesta Unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado em sessão pública, eletrônica em **08/10/2010 às 09:00 horas**, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, oriundo do **Processo nº 201000025000712**, da Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento contínuo PARCELADO de combustível (gasolina comum e óleo diesel), para este DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa para fornecimento contínuo PARCELADO de combustível (gasolina comum e óleo diesel), para este DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

---

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação todos quantos militem no ramo pertinente ou compatível ao objeto desta Licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para este Pregão.

3.2 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**, mantido pela Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO;

3.3 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**;

3.5 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório.

3.6 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O acesso ao credenciamento no presente Pregão Eletrônico, estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações** da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO;

4.1.1 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações** no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, deverão credenciar-se pelo **site** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.1.2 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR no Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ/GO, sito no endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila – CEP 74653-900 – Goiânia – GO.

4.1.3.1 – A Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ/GO terá uma carência máxima de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro; Não havendo pendência na documentação enviada, a CENTRAC emitirá o Certificado de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa.

---

**4.1.3.2** – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, § 2º da Lei Estadual nº 16.920/10, até o quinto dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas nos certames (Art. 88, da Lei Estadual nº 16.920/10).

**4.1.4** – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, sendo que sua senha ficará bloqueada.

**4.1.4.1** – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, coordenadora do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Edital.

**4.4** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(62)3201-6878, 3201 6872**.

**4.5** – A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se como tal no início da sessão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

## **5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site **www.comprasnet.go.gov.br** na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas para os **ITENS**, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**5.4** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

**5.4.1** - O licitante vencedor deverá enviar, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitações no DETRAN/GO, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem (**documentos para habilitação e proposta de preços**), estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital.

**5.5** - As propostas encaminhadas pelos licitantes vencedores, deverão conter obrigatoriamente as características do produto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com este subitem.

---

5.6 - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**;

## 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sistema do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

### 6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual mínimo exigido entre os lances.

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.7 – A critério da Administração, o fechamento dos **ITENS** deste Pregão, será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para os referidos **ITENS**, ou com fechamento direto pelo Pregoeiro, esta segunda opção, deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat* com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.2.7.1 – Após iniciada a operação referida no item acima, os valores dos lances não poderão ser alterados definitivamente.

6.2.8 – A critério da Administração, após o fechamento dos **ITENS**, o encerramento da sessão pública eletrônica será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, e deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat*.

6.2.9 - **Se todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer um prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação (Art. 71, XXXI, da Lei Estadual nº 16.920/10).**

## 6.3 - DO JULGAMENTO

---

**6.3.1** - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

**6.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.3.2.1** - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**6.3.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**6.3.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital

**6.3.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

**6.3.5** - Se a proposta/oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, será restabelecido a etapa competitiva de lances entre os licitantes ( Art. 71, XXIX, da Lei Estadual nº 16.920/10).

**6.3.5.1** – Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.3.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**6.4** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.5 – Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

**6.5.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.5.1.1** – **Para efeito do disposto no item 6.5 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.5.1.2.** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**6.5.1.3** – Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.5.1.4** – Não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.5.1.3**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item **6.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

---

6.5.1.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item 6.5.1, será dado preferência aquela que registrou primeiramente sua proposta no sistema;

6.5.1.6 – Na hipótese de não contratação nos termos do item 6.5.1, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora;

6.5.1.7 – O disposto no item 6.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6– Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

6.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer um prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação (Art. 71, XXXI, da Lei Estadual nº 16.920/10).

## 7- DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar ao endereço e nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1.- **CRCF**- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**, coordenado pela Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ/GO, atualizado e em vigência, acompanhado dos documentos relacionados no item 7.5.

7.2 - No ato da apresentação do **CRCF**, os documentos do item 7.5, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações/SEFAZ/GO**, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes. Caso esteja com algum documento vencido ou em falta no **CRCF**, este documento deverá ser apresentado, devidamente atualizado e regularizado junto ao **CRCF**.

7.3 – **Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo abaixo:**

## **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ 2010 – DETRAN/GO.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel), para este DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses**, de conformidade com o Edital mencionado.

### **Outrossim, declara que:**

**A** - Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

**B** - Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

**C** - Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 137, XVIII, da Lei Estadual nº 16920/10, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N.

**D** - Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.

**E** - Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

Esta documento constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

## **7.5 – Documentação para habilitação:**

### **7.5.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.5.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.5.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**7.5.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

---

**7.5.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.5.2.3** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.5.2.4** - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social;

**7.5.2.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

**7.5.2.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado em outra unidade da Federação;

**7.5.2.6.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Art. 121, IV da Lei Estadual nº 16920/10);

**7.5.2.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**7.5.2.8** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 7.5.2, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**7.5.2.9** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), para apresentação do comprovante de regularização, contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR.

**7.5.2.10** – **A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Art 119, § 2º, Lei Estadual nº 16920/10) sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **7.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física,

**7.5.3.2. - A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.**

### **7.5.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.4.1** - Apresentar no mínimo **01 (um)** atestado/declaração de capacidade técnica nos termos do inciso II, do art. 122, da Lei Estadual nº 16.920/10, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o requerido neste Edital. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**7.5.4.1 – A licitante deverá apresentar o Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria n] 116/2000;**

### **7.5.5 - RELATIVAMENTE À VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA :**

**7.5.5.1** - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

---

7.5.5.2 – Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## 8 - DOS RECURSOS/DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, ou seja 10 (dez) minutos, para **manifestar** motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, **a intenção de recorrer**; para as manifestações **coerentes** será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, se quiserem, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax.

8.1.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta Licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos serão decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, (§ 3º, do art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10).

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

8.6 – **Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo máximo de até 2 (dois) úteis (Art. 206, § 3º, da Lei Estadual nº 16.920/10).**

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais (**proposta de preços e documentos para habilitação**) originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREGOEIRO fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital (Art. 71, XXXIV da Lei Estadual nº 16.920/10).

## 10 – DO CONTRATO / EMPENHO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para assinar o Contrato (ANEXO II), no

---

prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita, tudo de conformidade com o § 4º, Art. 207, da Lei Estadual nº 16920/10.

**10.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para firmar o Contrato.

**10.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do **Contrato**, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o **Contrato**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**10.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o **Contrato**, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

**10.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do **Contrato** ou instrumento equivalente, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**10.4** – Em **Contrato**, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 137 da Lei estadual nº 16.920/10.

**10.5** – Neste **Certame** a **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

## 11 – DA ENTREGA DO OBJETO / DO PAGAMENTO

**11.1** – O combustível (gasolina comum e óleo diesel), objeto do Contrato, deverá ser entregue de acordo com o definido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo DETRAN/GO.

**11.2** - O pagamento será efetuado através da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do DETRAN/GO, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

**11.3** - A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

**11.4** - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os **PRODUTOS** foram aceitos (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos **PRODUTOS**, quantidades, marcas, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**11.5** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.4, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.6** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**11.7** - No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, sem pendências, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa (Art. 137, XVIII, da Lei Estadual nº 16.920/10).

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 200, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será **descredenciada do CADFOR do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações /**

---

**SEFAZ/GO**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) – Não assinar o **CONTRATO** (quando for o caso), ou não retirar a **Ordem de Fornecimento**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) – Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) – Apresentar documentação falsa;
- d) – Não mantiver a proposta;
- e) – Ensejar o retardamento da execução ou atrasar a entrega do objeto (quando for o caso);
- f) – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) – Comportar-se de modo inidôneo;
- h) – Fazer declaração falsa;
- i) – cometer fraude fiscal.

**12.2** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e no art. 201 da Lei estadual nº 16.920/10. a CONTRATADA **ficará** sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO**, previstos no item 12.1, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.2.1 – Advertência;**

a) – Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo **02 (duas) vezes**, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:

- a.1 – Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- a.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

**12.2.2 – Multa de:**

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**12.3 – Declaração de inidoneidade**, implicando proibição da licitante vencedora de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

---

c) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

d) – Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação ou ser habilitado;

12.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no § 1º do art. 154 da Lei estadual nº 16.920/10. .

13.4 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão.

13.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

13.7 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.9 - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

13.10 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no item 4.1.3 deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone/Fax (62) 3272-8140, ou pelo e-mail [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br).

---

Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2010.

Engº ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE  
PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **Pregão Eletrônico n.º 014/10 – DETRAN/GO**

##### **1-Introdução:**

1.1. O Motivo para a contratação de empresa para fornecimento de **combustível**, é o de suprir necessidades do DETRAN/GO .

1.2. A sessão de processamento deste Pregão será realizada em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente

---

certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, no período compreendido entre as **09:00 e as 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2010**.

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia **08 de outubro de 2010** às **10:10 horas**.

1.5 – O fechamento da fase competitiva dos **ITENS** deste Pregão, será:

1.5.1 - aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do Pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo *chat*, ou

1.5.2. fechamento direto pelo Pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no *chat* dando ciência aos participantes do certame.

1.6 – Os **ITENS** após fechados estarão impedido de receber novos lances.

1.7 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário**.

1.8 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.9 - A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, deverão ser encaminhadas pelo próprio, através do fax n.º **(62) – 3272 8140**, para a Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) horas após o término da sessão**, e os originais, deverão ser encaminhados para o DETRAN/GO - Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Atilio Correa Lima, S/n, Cidade Jardim – Goiânia –GO, CEP 74425-030, e apresentados, em até **05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão**, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

|   |   |
|---|---|
| <b>Envelope nº 1 – PROPOSTA</b><br>Pregão Eletrônico nº <b>014/10 – DETRAN/GO</b><br>Processo nº <b>201000025000712</b> | <b>Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO</b><br>Pregão Eletrônico nº <b>014/10 – DETRAN/GO</b><br>Processo nº <b>201000025000712</b> |
|---|---|

1.9.1 - Poderá a empresa vencedora do certame entregar os originais da proposta e os documentos para habilitação no prazo de 05 (cinco) horas, motivo pelo qual ficará desobrigada de enviar os documentos via FAX.

1.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.11. Os memoriais exigidos no subitem 1.9, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

## 2 – Objetivo:

2.1. Os produtos requisitados estão definidos no subitem seguinte, e terá seu **julgamento do tipo: Menor Preço Unitário**.

## 3- Produtos:

3.1 - Definição do objeto a ser contratado, através do presente **Pregão Eletrônico n.º 014/10**.

|   |
|---|
| <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA e ÓLEO DIESEL) PARA VEÍCULOS DESTES DETRAN/GO.</b> |
|---|

---

**Os quantitativos e valores constantes da planilha abaixo são estimativos;**

| Item | Discriminação<br>Fornecimento por um período de 12 (doze) meses                                       | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Mensal<br>R\$ | Valor Total<br>por 12 meses<br>R\$ |
|------|---|-----------------------|---------------------|------------------------------------|
| 01   | Gasolina – 25.000 (vinte e cinco mil) litros mensais.<br>300.000 (trezentos mil) litros por 12 meses. | 2,39                  | 59.750,00           | 717.000,00                         |
| 02   | Óleo Diesel – 10.000 (dez mil) litros mensais.<br>120.000 (cento e vinte mil) litros por 12 meses.    | 1,88                  | 18.800,00           | 225.600,00                         |

**Obs.:**

**A – Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do combustível.**

**B - As entregas deverão ser efetuadas, na Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima, S/Nº, Cidade Jardim – Goiânia/GO.**

**C – O combustível deverá ser de primeira qualidade.**

**D – Será celebrado contrato entre o DETRAN/GO e a licitante vencedora, sendo previsto entrega conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, e duração de 12 meses.**

**E – O combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.**

**F – Não será aceito preço com mais de duas casas decimais após a vírgula.**

**G - Os valores especificados na planilha acima são estimativos.**

**4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**4.1 - Local de entrega:** As entregas deverão ser efetuadas, na Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima, S/Nº, Cidade Jardim – Goiânia/GO.

**4.2 - Prazo de entrega:** Em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido feito pelo funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato (**GESTOR**);

**4.3 - Prazo de assinatura do Contrato:** máximo de **03 (tres) dias corridos** contados da data do recebimento do comunicado, através de FAX, Correio,e-mail ou Ofício.

**4.4 - Declaração da validade da proposta:** **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

**4.5 - Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto e aprovados os termos da FATURA.

---

4.6 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão, à conta da Dotação Orçamentária nº : **2010 59 01 06 122 4001 4001 03, Natureza: 3.03.90.30.06 e 3.03.90.30.05;**

4.7 - Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos acima, considerar-se-ão os solicitados.

4.8 - O objeto da presente Licitação será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior.

4.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

4.10 - Após a entrega do objeto, constatadas inconformidades no mesmo, este será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao DETRAN/GO, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.11 - **Caso ocorra omissão de detalhes da especificação do objeto cotado por parte da empresa proponente, não permitindo à Comissão segurança quanto a definição exata do objeto ofertado, quanto a adequação e especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, poderá a proposta ser desclassificada.**

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

5.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, e entregar o objeto, conforme definido no item 3.1 deste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

5.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.1.3. A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação, sem permissão do DETRAN/GO.

### **5.2 – DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o objeto entregue, podendo rejeita-lo, quando este não atender ao definido.

5.2.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

## **6 – DOS RECURSOS:**

6.1 - A **manifestação** para recorrer contra a decisão do Pregoeiro, será de no máximo **10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.**

6.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e os contra-recursos, terão o prazo estipulado em Lei para seu envio.

6.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, serão sumariamente retraídos, e definitivamente não serão reconhecidos pelo Pregoeiro.

### **6.4 – DO FORO**

---

6.4.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição, serão regidas pelas leis brasileiras, e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2010.**

**ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE  
PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO**

## **ANEXO II**

### **MINUTA**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_ / 2010**

**Contrato de fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel) que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa ....., sob as condições abaixo:**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correia Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no **CGC/MF** sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **BRÁULIO AFONSO MORAES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 224654-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 082.965.101-20, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., pelo seu Diretor Técnico, ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., e pelo seu Diretor de Operações, ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada à ....., representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, o **contrato para fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel), por um período de 12 (doze) meses, para uso deste DETRAN-GO**, conforme consta do Despacho autorizativo n.º \_\_\_\_\_ /2010, exarado pela Presidência do Detran/GO. **Processo nº: 20100025000712**, Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/10 – DETRAN/GO** e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento contínuo, pela CONTRATADA, de combustível (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL), por um período de 12 (doze) meses, para uso deste DETRAN-GO, segundo consta do Anexo I, parte integrante deste Contrato, de conformidade com as condições especificadas em sua Proposta, constante do procedimento licitatório, partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

2 - O quantitativo mensal previsto poderá sofrer alteração, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do Art. 154, da Lei Estadual nº 16.920/10.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - COMPETE AO CONTRATANTE:**

a) Emitir Ordem de Fornecimento inerente ao objeto licitado;  
b) Receber os produtos (gasolina comum e óleo diesel), na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Contratual ;

c) Receber os produtos (gasolina comum e óleo diesel) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação;

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das normas do Contrato;

e) Requisitar de acordo com sua necessidade, e por escrito, os produtos (gasolina comum e óleo diesel ) a serem entregues;

f) Receber o objeto deste Contrato pela Gerência de Material e Patrimônio, observando marcas, quantidades e a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;

g) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/10, na forma do item 11.

h) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

i) O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

J) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

k) Providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o § 1º do art. 142, da Lei Estadual nº 16920/10.

#### **II – COMPETE À CONTRATADA:**

A - Entregar os produtos (gasolina comum e óleo diesel), rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, a contar da assinatura deste Contrato, mantidos os preços inicialmente propostos.

B – Entregar os produtos (gasolina comum e óleo diesel) conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA, e na Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;

C - Fornecer ao CONTRATANTE, a garantia dos produtos, de acordo com a garantia da empresa produtora dos mesmos;

---

D - Fornecer regularmente os produtos (**gasolina comum e óleo diesel**) que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo **GESTOR do Contrato (a ser indicado por este DETRAN/GO)**, quando não atender satisfatoriamente;

E - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos produtos.

F - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;

G - Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

H - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.

I - Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer produto em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-o contra defeito de fabricação, mesmo após ter sido recebido e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);

J - Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidade deste DETRAN-GO, resguardando as condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, e por um período de 12 (doze) meses.

K - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.

L - Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do art. 154, da Lei Estadual nº 16920/10.

M - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

N - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, inclusive com a apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências;

**O - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 176, da Lei Estadual nº 16.920/10.**

**P – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 137, XIX, da Lei Estadual nº 16.920/10)**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1 - Ficará sob a responsabilidade da **Comissão de Recebimento designada pela Direção do Órgão** o recebimento do objeto deste Contrato, observando marcas, quantidades, conteúdo e a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;

2 - Os **produtos (gasolina comum e óleo diesel)**, serão recebidos em caráter provisório e definitivo pela Comissão de Recebimento, nos termos do Art. 172, I, a e b, Lei Estadual nº 16.920/10;

3 - Os **produtos (gasolina comum e óleo diesel)**, deverão ser recebidos **provisoriamente** pela Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, mediante expressa autorização do DETRAN/GO;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da data de entrega do(s) objeto(s) e uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

---

5 - A Comissão de Recebimento poderá rejeitar, no todo ou em parte, **os produtos**, fornecidos em desacordo com o CONTRATO, nos termos do Art. 174, da Lei Estadual nº 16920/10;

6 - **Comissão de Recebimento**, somente atestará os documentos comprovantes da despesa, quando comprovar a entrega total, fiel e correta dos **produtos** solicitados;

7 - **A Comissão de Recebimento** poderá solicitar à CONTRATADA, análise técnica dos **produtos (gasolina comum e óleo diesel)** entregues, sempre que a mesma se fizer necessária, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e da emissão da **Ordem de Fornecimento** pelo CONTRATANTE, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/10, se houver interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - Os produtos custarão ao CONTRATANTE um total mensal (estimado) de R\$ .....  
(.....) para o fornecimento de gasolina, perfazendo o valor total anual (estimado) de R\$ ....., e um total mensal (estimado) de R\$ .....  
(.....) para o fornecimento de óleo diesel, perfazendo o valor total anual (estimado) de R\$ ....., que serão pagos à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do produto, e da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

2 - No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes à execução do objeto, conforme normas e condições compostas neste Contrato.

3 - **Os preços dos combustíveis durante a execução deste contrato, serão atualizados, para mais ou para menos, na mesma data e proporção dos reajustes ou reduções anunciados pelas refinarias, por decisão governamental ou devido a aumento ou reduções de qualquer tributo que possa influenciar no preço final do objeto hora adquirido. Para as atualizações para mais, necessário se faz apresentação por parte da Contratada 30 ( trinta ) dias antes, de planilha de cálculos e custos dos preços anteriores e dos preços atualizados, esclarecendo o motivo de reajuste. No caso de atualização para menos devido a redução de preços, por qualquer motivo, a Contratada deverá aplicar a redução, independente de pedido formal por parte do Contratante. Em todos os casos, seja de atualização para mais ou para menos, o valor constante na nota fiscal ou fatura do ultimo pedido, servirá como base de cálculo.**

4 - Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a pro-rata-die, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs..... e ....., do vigente orçamento do DETRAN-GO, conforme Notas de Empenho ..... nºs ..... e .....no valor de R\$..... e R\$ .....(.....) respectivamente, e, no exercício posterior, à conta de dotação orçamentária própria.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO**

**7.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 200º, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) – **Apresentar documentação falsa;**
- b) – **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- c) – **Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- d) – **Comportar-se de modo inidôneo;**
- e) – **Fazer declaração falsa;**
- f) – **Cometer fraude fiscal.**
- g) – **Atrasar a entrega do objeto**

**7.2** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e Art. 201 da Lei Estadual nº 16920/10, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 9.1, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **7.2.1 – Advertência;**

a) – **Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:**

a.1 – **Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;**

a.2 - **Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.**

#### **7.2.2 – Multa de:**

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**7.3 – Declaração de inidoneidade**, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

---

c) – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

d) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

e) – Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

7.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e conseqüências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 1º - Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

§ 2º – O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 3º – Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 176 da Lei Estadual nº 16.920/10.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2010.

**Pelo**            **CONTRATANTE**

*Diretor Administrativo e Financeiro*

*Diretor Técnico*

---

*Diretor de Operações*

**DR. BRÁULIO AFONSO MORAIS**  
Presidente

Pela **CONTRATADA**

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_